Estado de Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

PROJETO DE LEI Nº 399 DE 20 DE MAIO DE 1.977.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante licitação, contratar técnicos ou firmas especializadas, com idoneidade profissional comprovada, para elaborar projetos urbanísticos da séde do Município.

Art. 2º - Para atendimento da despêsa com os serviços de que trata o artigo anterior, é o Chefe do Poder Executivo igualmente autorizado a abrir crédito especial até o limite de C$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos vinte dias do mes de maio de hum mil novecentos e setenta e sete (20=05=1.977).

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ANDRÉ MACHADO DE AZEVEDO
PRESIDENTE